

apresentam, no ponto único de recepção, as listagens dos preços a praticar:

a) Até 15 de Março relativamente aos medicamentos abrangidos pelo artigo 7.º do Decreto-lei n.º 112/2011, de 29 de Novembro, que entram em vigor no dia 1 de Abril de 2012;

b) Até 15 de Abril relativamente aos medicamentos abrangidos pelo artigo 9.º do Decreto-lei n.º 112/2011, de 29 de Novembro, que entram em vigor no dia 1 de Maio de 2012.

2 – Até à entrada em vigor da portaria que regulamenta o ponto único de recepção, os pedidos de autorização de novos PVP são apresentados à DGAE e os PVP resultantes de revisão anual são comunicados simultaneamente à DGAE e ao INFARMED.

3 – Até à entrada em vigor da portaria que regulamenta o ponto único de recepção a DGAE define e publica na sua página electrónica o formato, o suporte e os requisitos do pedido, bem como os documentos que, obrigatória ou facultativamente, devem acompanhá-lo.

4 – Até à entrada em vigor da portaria que regulamenta as deduções a que se refere o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2011, de 29 de Novembro, mantém-se em vigor o disposto na Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro.

#### Artigo 12.º

##### Norma revogatória

São revogadas a Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho, alterada pela Portaria n.º 337-A/2010, de 16 de Junho, e pela Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro, e a Portaria n.º 112-B/2011, de 22 de Março.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 27 de Dezembro de 2011.

O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Portaria n.º 5/2012

de 2 de janeiro

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Tondela foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/95, de 21 de novembro, tendo sido parcialmente alterada, na área de intervenção do Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/2007, de 21 de dezembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, uma proposta de delimitação de REN para o município de Tondela, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Tondela (PDM).

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado em ata de reunião daquela Comissão, realizada em 18 de janeiro de 2011, aprovada pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foram ouvidas a Câmara Municipal de Tondela e a comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Tondela.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Tondela, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexos à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Consulta

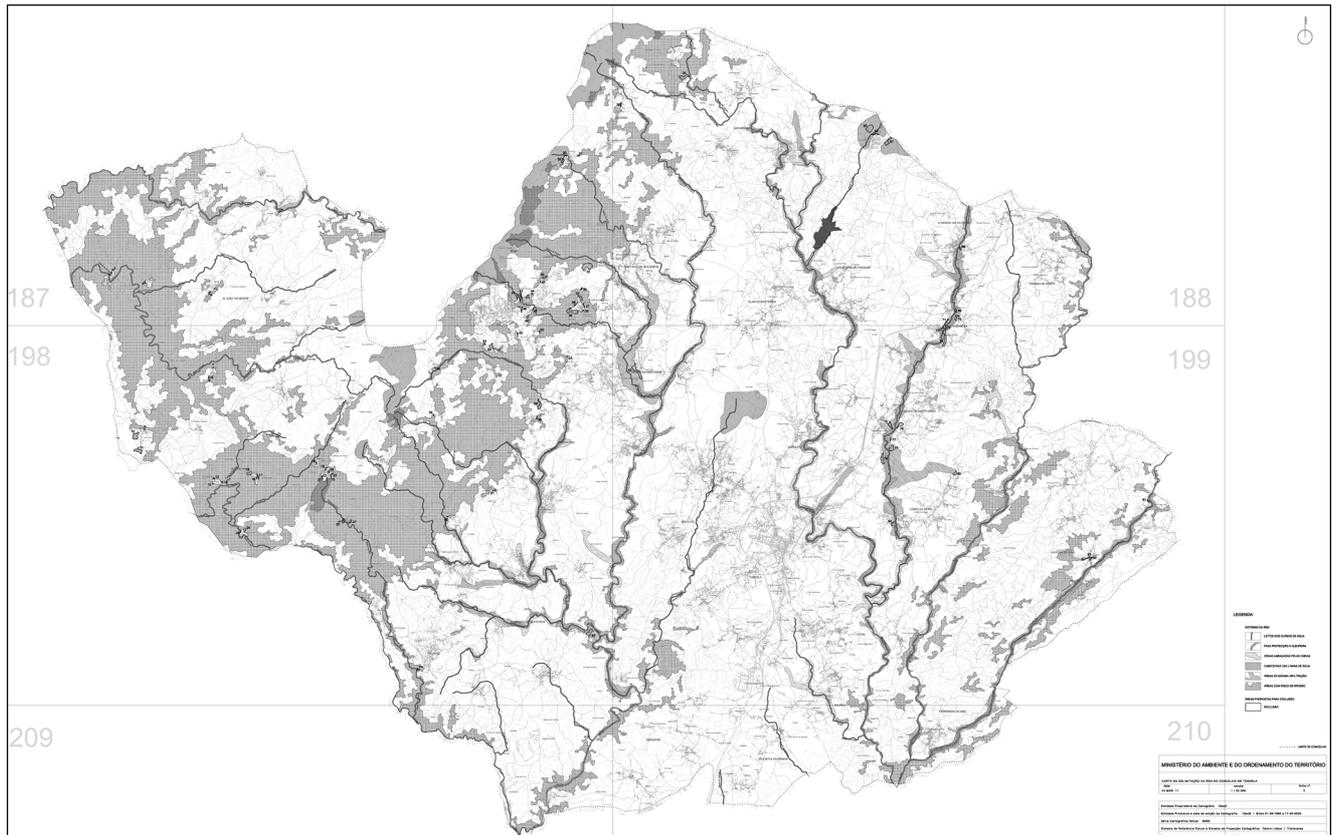
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro), bem como na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal de Tondela.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*, em 21 de dezembro de 2011.



## QUADRO ANEXO

## Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Tondela

## Proposta de exclusão

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
1	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Habitação . . . . .	Pretende-se permitir a ocupação multifuncional da Vila de São João do Monte, dando um enquadramento à área de equipamentos. Construção apoiada na via devidamente infraestruturada, fechando o aglomerado na zona de entrada da sede da Vila, na qual se concentram os equipamentos.
2	Risco Erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Pequena área para colmatação do aglomerado de Mançores, apoiado em limites físicos bem definidos — arruamentos existentes e infraestruturados.
3	Risco Erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Pequeno acerto à delimitação REN no limite do aglomerado rural de Mançores, com vista à integração de uma preexistência construtiva.
4	Risco Erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Área de redefinição da delimitação da REN de um aglomerado rural — Almijofa, possibilitando a integração de uma preexistência construtiva e permitindo a melhor definição de uma frente construtiva apoiada em arruamento existente.
5	Risco Erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Pequeno acerto da profundidade construtiva, permitindo a integração de preexistências construtivas.
6	Risco Erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Pequeno acerto à delimitação da REN possibilitando a integração de preexistências construtivas e o remate do aglomerado apoiado em arruamento existente com frente edificada indo de encontro aos pedidos de construção que incidem sobre esta área — Daires.
7	Risco Erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Área de conformação do aglomerado rural do Castelo (Serra do Caramulo) proposta pela redefinição dos limites e reconversão de solo urbano em solo rural e de expansão contígua do espaço edificado consolidado.
8	Risco Erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Área de conformação do aglomerado rural do Castelo (Serra do Caramulo) proposta pela redefinição dos limites e reconversão de solo urbano em solo rural e de expansão contígua do espaço edificado consolidado, integrando preexistências construtivas que por erro cartográfico não foram devidamente consideradas no PDM em vigor desde de 6 de outubro de 1994, data de publicação no <i>Diário da República</i> .
9	Risco Erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Pequena área de acerto à definição de aglomerado rural da aldeia de Fremoninho (Serra do Caramulo) pela integração de preexistências construtivas.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
10	Risco Erosão	Habitação	Área para expansão de aglomerado rural — Fremoninho pela redefinição dos seus limites permitindo a possibilidade do surgimento pontual de edificações em área cuja orografia se revela favorável à edificação. Integra-se aqui uma área remanescente da REN.
11	Risco Erosão	Habitação	Área de colmatação do aglomerado rural, ajustando-o a limites físicos bem definidos, integrando preexistências construtivas. Integra-se aqui uma área remanescente da REN.
12	Risco Erosão	Habitação	Pequena área de expansão do aglomerado rural do Mosteirinho apoiado em arruamentos que o limitam e definem. A topografia do terreno é favorável à edificação.
13	Risco Erosão	Habitação	Pequena área que se destina à integração de edificação permitindo a correção da delimitação do aglomerado rural.
14	Risco Erosão	Habitação	Área que se destina à integração de preexistências construtivas na definição do aglomerado do Mosteirinho.
15	Risco Erosão	Habitação	Área de expansão do aglomerado rural pela integração de equipamentos locais, tais como a Escola EB1 e a Sede da Junta de Freguesia de Mosteirinho, possibilitando a ocupação envolvente.
16	Risco Erosão	Habitação/Equipamentos	Pequena área de conformação do aglomerado rural de Fráguas pela integração de preexistências construtivas, permitindo a correta delimitação da profundidade construtiva de uma morfologia já fortemente consolidada.
17	Risco erosão	Habitação	Área de conformação do aglomerado rural de Fráguas apoiado em arruamento existente, possibilitando alternativas para a edificação numa aldeia consolidada.
18	Risco erosão	Habitação	Área de conformação do aglomerado rural de Malhapão de Baixo, o qual resultou dada reconversão de solo urbano em solo rural, para integração de preexistências construtivas que definem um aglomerado consolidado.
19	Risco erosão	Habitação	Pequena área de expansão urbana do aglomerado de Malhapão de Cima na sua entrada principal, apoiada em arruamento devidamente infraestruturado. O perímetro urbano foi ajustado à salvaguarda dos valores de maior sensibilidade ambiental.
20	Risco erosão	Habitação	Pequena área para conformação do aglomerado urbano — Malhapão de Cima, apoiado em arruamento existente e que procura a continuidade da frente urbana já consolidada.
21	Cabeceiras das Linhas Água Risco Erosão.	Habitação	Área destinada à nucleação do aglomerado de Malhapão de Cima com algumas preexistências construtivas, procurando o ajuste e remate da definição do perímetro urbano apoiado em arruamento existente devidamente infraestruturado.
22	Cabeceiras das Linhas Água Risco Erosão.	Habitação	Área de expansão e remate urbano do aglomerado cuja frente urbana do outro lado do arruamento se encontra praticamente preenchida.
23	Cabeceiras das Linhas Água Risco Erosão.	Habitação	Pequena área para acerto da definição do aglomerado de Malhapão pela integração no seu limite urbano de uma preexistência construtiva.
24	Risco Erosão	Habitação	Área de conformação da delimitação do aglomerado rural de Lugar do Boi, pela integração de preexistências construtivas na definição do seu limite.
25	Risco Erosão	Habitação	Acerto de delimitação do aglomerado rural, possibilitando a definição de profundidade construtiva.
26	Risco Erosão	Habitação	Área que se destina à definição de um aglomerado rural existente — Marruge, que por erro cartográfico não terá sido considerado no PDM em vigor desde de 6 de outubro de 1994, data de publicação no <i>Diário da República</i> , cujos limites são definidos por arruamentos que o conformam.
27	Risco Erosão	Habitação	Área de conformação do aglomerado rural de Marruge, procurando a integração de preexistências construtivas
28	Risco Erosão	Habitação	Área de colmatação da definição do aglomerado rural que a revisão do PDM propõe — Eiras de Souto Bom (Preguiçal) e que por erro cartográfico não foi contemplado no PDM em vigor desde de 6 de outubro de 1994, data de publicação no <i>Diário da República</i> . Trata-se de uma povoação muito antiga cuja população reclama o seu reconhecimento enquanto aglomerado que se vê agora potenciado pelo facto de ser servido pela estrada municipal que dá acesso a Souto bom e ao Parque Eólico. É também nesta área que existe o Projeto Ambientes do Ar, que envolve a recuperação dos moinhos de água através de um investimento muito importante, de caráter didático e pedagógico, que se tem vindo a afirmar como polo de atração municipal. Sobre esta zona recaem alguns pedidos de construção de habitação unifamiliar.
29	Risco Erosão	Habitação	Área que procura a definição de profundidade construtiva apoiada em arruamento existente devidamente infraestruturado e fortemente consolidado. A proposta de ordenamento faz a reconversão de perímetro urbano em aglomerado rural — Silvares, procurando a integração de preexistências construtivas, a sua colmatação e nucleação em equilíbrio e salvaguarda com o traçado das linhas de água.
30	Cabeceiras das Linhas Água	Habitação	Área para acerto de redelimitação da REN visto apoiar-se em preexistências construtivas.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
31	Risco erosão .....	Habitação .....	Área que se destina à colmatação do aglomerado do Caselho e que se encontra limitada entre dois arruamentos abrangendo parte de uma edificação existente.
32	Cabeceiras das Linhas Água Risco de Erosão.	Habitação .....	Área que se destina à integração de preexistências construtivas apoiadas em arruamentos existentes indo de encontro à correta definição do aglomerado da aldeia do Caselho.
33	Risco de Erosão .....	Indústria .....	Área destinada à criação de uma zona de indústria, armazenagem e serviços, apoiada na existência de uma unidade industrial (Nutrofertel) licenciada, já existente à data de publicação do PDM, no <i>Diário da República</i> em 6 de outubro de 1994. O reconhecido valor ambiental da atividade desenvolvida por esta unidade e esta se encontrar em processo de regularização junto do Ministério da Economia reforça a necessidade da exclusão da REN. O valor apresentado para exclusão inclui uma área remanescente.
34	Risco Erosão .....	Habitação .....	Pequeno acerto à definição de um aglomerado rural, apoiado na via EM (Ex-ER 228), que faz a ligação do Caramulo a Campo de Besteiros e que conforma a sua delimitação. Esta área considera parcialmente a integração de preexistências construtivas.
35	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área que se destina à expansão urbana do perímetro de Sta. Eufémia — na transição do Caramulo para Santiago de Besteiros, o qual já se encontra bastante preenchido, apoiado em malha urbana bem definida e já comprometido por edificações.
36	Risco Erosão .....	Habitação .....	Pequeno ajuste da delimitação da REN a um limite físico bem definido — EM (Ex — ER 228) e acerto da delimitação do perímetro urbano. Sobre esta área incidem pedidos de construção.
37	Risco Erosão .....	Habitação .....	Acerto da delimitação do perímetro urbano de Sta. Eufémia para a integração de preexistências construtivas.
38	Risco Erosão .....	Habitação .....	Acerto da delimitação do perímetro urbano de Sta. Eufémia para a integração de preexistências construtivas.
39	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área de expansão do perímetro urbano já bastante comprometido com preexistências construtivas, promovendo a sua consolidação apoiada em limites físicos definidos por arruamentos devidamente infraestruturados. Sobre esta área incidem pedidos de construção.
40	Risco Erosão .....	Habitação .....	Acerto de perímetro urbano indo de encontro à integração de preexistências construtivas, no lugar de Pedronhe, possibilitando a definição de profundidade construtiva à frente urbana existente.
41	Risco Erosão .....	Habitação .....	Pequeno acerto da delimitação da REN em Pedronhe, ajustando-o a um limite físico bem definido — arruamento.
42	Risco Erosão .....	Habitação .....	Acerto de perímetro urbano existente ajustando-o à integração de preexistência construtiva, no lugar do Guardão de Cima.
43	Risco Erosão .....	Habitação .....	Acerto à delimitação da REN pela possibilidade de correção da definição do perímetro urbano para a integração de várias preexistências construtivas — Ponte da Portela/Guardão de Cima.
44	Risco Erosão .....	Habitação .....	Acerto à definição do perímetro urbano por eventual desajuste na transposição cartográfica, possibilitando a continuidade da frente urbana de pequena profundidade, apoiada em arruamento devidamente infraestruturado e que faz a ligação entre Guardão de Cima e Pedronhe. Este arruamento já se encontra bastante pontuado com edificações.
45	Risco Erosão .....	Habitação .....	Pequeno acerto da delimitação da REN pela definição mínima de profundidade construtiva face à condição topográfica do terreno e para integração de preexistência construtiva — Guardão de Cima.
46	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área de integração de preexistências construtivas de pequena expansão do aglomerado de Ponte da Portela, aproveitando uma malha urbana que já se encontra semipreenchida e o seu ajuste a um limite físico bem definido.
47	Risco Erosão .....	Habitação .....	Pequeno acerto à redefinição da delimitação da REN pela integração de preexistências construtivas e o ajuste do limite urbano de Guardão de Baixo a limites físicos bem definidos. Incidem sobre esta área pedidos de construção.
48	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área contígua ao perímetro urbano existente, na qual se verifica a presença pontual de preexistências. A sua desafetação permite a nucleação e conformação do perímetro urbano existente, apoiado em arruamento devidamente infraestruturado e pontuado com preexistências construtivas. Trata-se de um arruamento importante na hierarquia urbana local — Guardão de Baixo, uma vez que estabelece a ligação da sede de freguesia a outros equipamentos estruturantes de que são exemplo a escola e a igreja.
49	Risco Erosão .....	Habitação .....	Pequeno acerto para conformação do perímetro urbano permitindo a definição de profundidade construtiva de frente urbana existente.
50	Risco Erosão .....	Habitação .....	Pequeno acerto à delimitação da REN para conformação do perímetro urbano de Janardo existente e para integração de preexistências construtivas.
51	Risco Erosão .....	Habitação .....	Ajuste da definição de um aglomerado rural a um limite físico bem definido por arruamento existente.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
52	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área de redefinição do perímetro urbano de Fiães/Corte, apoiado num importante eixo de ligação entre Campo de Besteiros e Vilar de Besteiros integrando algumas preexistências construtivas. Esta área de expansão vai de encontro ao espaço central da Vila.
53	Risco de Erosão .....	Indústria .....	Área contígua a Unidade Industrial existente para colmatação da zona industrial existente. O valor apresentado para exclusão inclui uma área remanescente.
54	Risco de Erosão .....	Indústria .....	Área de conformação de Zona Industrial existente (Caramulo), cuja atividade é fundamental na economia concelhia.
55	Risco de Erosão .....	Equipamento .....	Pequeno acerto ao limite urbano de Ferradura (Caramulo) para a integração de parte de equipamento existente.
56	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área de conformação dos limites do aglomerado rural do Cadraço — Guardão.
57	Risco Erosão .....	Habitação .....	Pequena área de conformação do aglomerado rural do Carvalhino — Guardão, permitindo profundidade construtiva apoiada em arruamento existente e devidamente infraestruturado.
58	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área de colmatação do aglomerado rural de Ladeiras — Guardão.
59	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área que procura corrigir um erro cartográfico do PDM 94 pela omissão da sua existência. Área de integração de preexistências construtivas na definição do aglomerado rural de Ribeiros, o qual tem uma forte relação com a área verde de produção que envolve o Rio de Castelões e uma área de transição para um território central mais plano. Sobre esta área incidem vários pedidos de construção de habitação.
60	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área de conformação do aglomerado rural do Casal procurando a integração de preexistência construtiva parcialmente integrada em REN.
61	Risco de Erosão .....	Habitação .....	Área de acerto do aglomerado rural de Vila de Rei, com preexistências construtivas.
62	Risco Erosão .....	Habitação .....	Acerto de delimitação do aglomerado rural de Tojosa, para integração de uma preexistência construtiva na definição de um aglomerado cujos limites procura a sua consolidação e nucleação.
63	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área que se destina à definição de um aglomerado rural existente, com áreas de preenchimento e consolidação da aldeia do Tarrastal junto ao rio Castelões.
64	Risco Erosão .....	Habitação .....	Acerto da delimitação do perímetro urbano de Tourigo, para a integração de uma preexistência construtiva, apoiado em arruamento devidamente infraestruturado.
65	Cabeceiras das Linhas Água ...	Habitação .....	Área com preexistências construtivas cujo conjunto não foi reconhecido no PDM publicado no <i>Diário da República</i> em 6 de outubro de 1994, apoiadas em arruamento devidamente infraestruturado e com pareceres positivos à edificação por parte da DRAPC. Sobre esta área incidem pedidos de construção. A proximidade ao espaço de turismo de golf e a Viseu reforçam o potencial de crescimento urbano deste lugar — Sto. António.
66	Cabeceiras das Linhas Água ...	Habitação .....	Área de acerto à delimitação da REN pela integração de preexistências construtivas e de conformação do perímetro urbano de Sto. António.
67	Cabeceiras das Linhas Água ...	Habitação .....	Área de correção à delimitação da REN pela integração de preexistências construtivas e de conformação do perímetro urbano de Fial, apoiado num limite físico — arruamento. Este acerto possibilitará a execução da pretensão da Junta de Freguesia da construção de habitação social.
68	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área que se destina à correção dos limites do perímetro urbano de Sabugosa pela integração de preexistências construtivas.
69	Áreas de Máxima Infiltração Zona Ameaçadas pelas Cheias.	Habitação .....	Pequena área edificada apoiada em arruamento infraestruturado e que faz a relação/ligação de grande proximidade com o espaço central da freguesia de Sabugosa.
70	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área de expansão que permite a conformação do perímetro urbano de Sabugosa, através da definição de profundidade construtiva das parcelas.
71	Zona Ameaçadas pelas Cheias	Habitação .....	Área que se destina à aferição da delimitação do solo urbanizável por um limite físico bem definido e de expansão urbana do centro de Sabugosa. Este arruamento faz também a transição de cota entre o perímetro urbano que se localiza a uma cota superior e a área agrícola de produção que envolve a Ribeira de Lobão.
72	Áreas de Máxima Infiltração Zona Ameaçadas pelas Cheias.	Habitação .....	Área urbana consolidada junto à Ribeira de Lobão que se localiza a uma cota bastante superior ao traçado da linha de água e de continuidade do perímetro urbano e urbanizável.
73	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Pequena área com algumas preexistências construtivas e de colmatação do aglomerado urbano de Sabugosa, permitindo a definição de profundidade construtiva apoiada em arruamento existente e infraestruturado.
74	Áreas de Máxima Infiltração Zona Ameaçadas pelas Cheias.	Habitação .....	Expansão de perímetro de Sabugosa de Cima/Monteiros permitindo a sua conformação através da definição de profundidade construtiva da parcela face à via existente. Esta área situa-se junto a parcelas edificadas (habitação e equipamento social de apoio à população idosa).
75	Áreas de Máxima Infiltração Zona Ameaçadas pelas Cheias.	Habitação .....	Área contígua ao perímetro urbano de Casainho. A sua exclusão permite a conformação do perímetro urbano através da definição de profundidade construtiva da parcela face à via existente.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
76	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área que se destina à conformação da delimitação de uma área urbanizável de Canas de Santa Maria, adaptando-a a um limite físico bem definido (caminho rural). Propõe-se a sua abordagem a uma escala de maior detalhe no sentido da organização territorial em continuidade com a envolvente e definindo uma malha que organize o território com algumas preexistências construtivas.
77	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área com preexistência construtiva e de acerto da definição do perímetro urbano apoiado num limite físico bem definido — arruamento infraestruturado.
78	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área com preexistências construtivas apoiadas em arruamento infraestruturado e de continuidade com o perímetro urbano existente.
79	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área que se destina ao remate do perímetro urbano da Naia com preexistências construtivas, apoiadas em arruamento existente devidamente infraestruturado.
80	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área de expansão e conformação do perímetro urbano de Lobão da Beira — Casal, com preexistências construtivas. Este acerto de perímetro procura ajustar o sentido de crescimento urbano por contraposição ao que está em vigor, fazendo o plano a reconversão para solo rural da expansão a Este. Esta área localiza-se no limite final do sistema da REN.
81	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área contígua ao perímetro urbano das Caldas de São Gemil, na qual se verifica a presença de preexistências. A sua desafetação permite a nucleação e conformação do perímetro urbano.
82	Áreas de Máxima Infiltração ...	Habitação .....	Área de expansão do perímetro urbano de Lobão da Beira com preexistências construtivas, devidamente infraestruturadas de modo a permitir a sua conformação urbana.
83	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área contígua ao perímetro urbano (Corujeiro), na qual se verifica a presença de bastantes preexistências construtivas e encontra-se devidamente infraestruturado. Existem também pedidos para construção nesta área. A sua exclusão permite a sua conformação.
84	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área com preexistências construtivas para ajuste da definição do aglomerado rural da aldeia do Corujeiro na Lageosa do Dão.
85	Risco Erosão .....	Habitação .....	Área para acerto à definição do aglomerado rural do Corujeiro. Sobre esta área incidem pedidos de construção.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa